



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2231

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Apostilamentos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Resultados	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2231

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 EDITAL N.º 40/2025 APOSTILAMENTO 01/2026

Aos dezesseis dias de janeiro de 2026, às 08h00m, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º 26/2025, Pregão Eletrônico 07/2025, Edital 26/2025, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA REMUME, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REREFÊNCIA.**, foi expedido o presente Apostilamento à Ata de Registro de preços no qual acrescenta ao segundo classificado os itens abaixo relacionados, devido a desistência do primeiro colocado, referente ao item 76, com base no Artigo 90 § 2º da Lei 14.133/2021.

Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, com sede na Pç Emilio Marconato, 1000, Jaguariuna/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e neste ato representada por Natasha Firmino Somaio Pereira, portadora do CPF: 362.336.198-40 com endereço laboral Pç Emilio Marconato, 1000, Jaguariuna/SP, os valores unitários em planilha anexa a esta e, portanto, integrante da mesma.

Nº do Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	Diosmina+Hesperidina 450mg+50mg	38.400 CP	R\$ 0,43	R\$ 16.512,00

Pirangi, 16 de janeiro de 2026.

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito

Comercial Cirurgica Rio Clarense Ltda

Natasha Firmino Somaio Pereira

DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2231

Página 3 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Pirangi, através da CONSCAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

Português

Funções: Inspetor de Alunos e Professor PEB I

Questão 05

“Furta-cor” é composta por verbo (“furtar”) + substantivo (“cor”). Nesse caso, a regra de formação do plural de compostos é única para substantivos e adjetivos: varia apenas o segundo elemento, o verbo permanece invariável.

Os únicos adjetivos referentes a cor que são invariáveis segundo a gramática normativa são “azul-marinho”, “azul-celeste” e “azul-ferrete”, os compostos por cor + substantivo (ex.: “vermelho-sangue”) e os compostos unidos por preposição (ex.: “cor-de-rosa”) (CEGALLA, 2018, p. 165).

Portanto, o plural de “furta-cor” é “furta-cores”, conforme registra Bechara (2009, p. 153), assim como “guarda-roupas”.

Importante é ressaltar que esta Banca adota como referencial teórico para a elaboração de questões de língua portuguesa a gramática normativa, visto se tratar de uma obra que compila as regras de uso da norma padrão de nosso idioma, bem como faz parte do currículo da educação básica brasileira. Trata-se, ainda, de uma referência de estudo para candidatos e candidatas, uma vez que tal obra está disponível em suas versões impressa (em bibliotecas públicas e escolares) e digital, gratuitamente. Não consideramos, assim, informações advindas de dicionários (cujo foco é a ortografia, definição e pronúncia das palavras, limitando-se a algumas observações gramaticais) e do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP); inclusive, quanto a este último, ressalta-se que, no próprio site da Academia Brasileira de Letras (ABL), na seção “ABL Responde”, recomenda-se que os estudos ali contidos não devem ser usados como argumentação de recursos relativos a questões de concursos.

Referências:

ABL Responde: disponível no endereço <https://academia.org.br/nossa-lingua/abl-responde>. Acesso em 16 jan. 2026.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2018.

Recurso indeferido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2231

Página 4 de 5



Matemática

Funções: Inspetor de Alunos e Professor PEB I

Questão 11

Resolução: Temos que $\sqrt{72} = \sqrt{36 \times 2} = 6\sqrt{2}$, $\sqrt{32} = \sqrt{16 \times 2} = 4\sqrt{2}$ e $\sqrt{50} = \sqrt{25 \times 2} = 5\sqrt{2}$. Daí, $\sqrt{72} + \sqrt{32} - \sqrt{50} = 6\sqrt{2} + 4\sqrt{2} - 5\sqrt{2} = 5\sqrt{2}$. Não há alternativa correta.

Recurso deferido. A questão será anulada.

Questão 15

O enunciado diz que são sete primos e apresenta oito idades. A questão deve ser anulada.

Recurso deferido. A questão será anulada.

Conhecimentos Específicos

Função: Professor PEB I

Questão 16

A questão está de acordo com o que é expresso no referencial mencionado no enunciado. O documento discorre sobre temas contemporâneos na educação e o trecho da questão possui características únicas de “projeto de vida”.

Recurso indeferido.

Questão 24

A questão está de acordo com o que é expresso no referencial mencionado no enunciado, seção “10. Proposta Pedagógica e as Infâncias do Campo”. A afirmativa II está incorreta, já que, segundo o documento, “As propostas pedagógicas da Educação Infantil das crianças filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, devem: Reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais” e não “avariam a constituição da identidade”.

Recurso indeferido.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2231

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI.”

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, Sr^a Cleide Aparecida Mantovani Pereira, RG nº 21.242.527, CPF nº 098.828.288-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, encontra-se readaptada no cargo de Escriturária, desde 17 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2023, foi prorrogada nos exercícios de 2024 e 2025, através das portarias nºs 02/2024 e 01/2025;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida a nova avaliação por médica especializada em Medicina do Trabalho, senhora Dr^a. ROSANGELA BUCK - CRM/SP nº 42.607, no dia 08/01/2026, que concluiu pela necessidade de readaptação do cargo, por estar impossibilitada de efetuar a função original;

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar a Portaria nº 02/2023 que trata da readaptação temporária da servidora municipal, Sr^a **CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA**, portadora do RG nº 21.242.527, CPF nº 098.828.288-76, lotada no cargo de Servente, para que permaneça exercendo suas atividades no cargo de Escriturária.

Artigo 2º. O período de readaptação será de 12 (doze) meses, devendo ao final do período mencionado, ser submetida a nova avaliação realizada por Médico especializado em Medicina do Trabalho, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 16 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 06/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2.844/2021, institui o vale alimentação aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que, o Executivo Municipal concedeu aumento mensal no vale alimentação de cada servidor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), como pode-se constar no Termo Aditivo a ser firmado entre o município e a administradora dos cartões magnéticos;

CONSIDERANDO que, o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.844/2021 regulamenta que, existindo dotação orçamentaria, a administração poderá conceder reajuste maior que o índice INPC;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal possui dotação suficiente para o exercício de 2026, conforme demonstra relatório do Setor de Contabilidade do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício corrente, o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao pagamento de vale alimentação a cada servidor do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o setor de contratos proceder a confecção de termo aditivo contratual junto a empresa administradora de cartões magnéticos,

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 16 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa